

DECRETO Nº 836, DE 22 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte coletivo urbano municipal rodoviário de passageiros do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o dever do poder público em compatibilizar o valor de tarifa e a capacidade de pagamento dos usuários do serviço em questão, em cumprimento aos princípios da modicidade tarifária (artigo 8º, VI da Lei Federal n.º 12.587/12 e artigo 6º. §1º, da Lei Federal n.º 8.987/95) e do equilíbrio econômico-financeiro do serviço (artigo 37, XXI, da Constituição Federal, artigo 9º da Lei Federal nº 12.587/12, Artigos. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.987/95 e cláusulas 5.1 e seguintes do Contrato de Concessão n.º 4.013.000/2007);

CONSIDERANDO em específico, o aumento de diversos gastos, tais como com os insumos relacionados ao petróleo e seguros e que a inflação oficial no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, acumulado dos últimos 12 meses foi de 7,6157% índice IGPM-FGV.

DECRETA:

Art. 1º As tarifas de serviço público do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Jacareí, prestados pela mesma concessionária e pelo transporte complementar, terão os seguintes valores:

I – Pagamento Vale Transporte: **R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos) considerado a tarifa pública.**

II – Pagamento em dinheiro ou cartão eletrônico comum terá um **desconto de R\$ 0,60 (sessenta centavos) sobre a tarifa pública**, sendo o valor com desconto de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).**

III – Aos usuários titulares do cartão eletrônico escolar está assegurado o benefício tarifário de desconto de 50% da tarifa pública, sendo o valor com desconto de **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).**

Art. 2º A Concessionária fica obrigada a afixar a partir de 26/08/2019, inclusive, no para-brisa frontal e no local interior do veículo, um aviso legível informando aos usuários o novo valor da tarifa pública, bem como a data do início da aplicação do reajuste.

Art. 3º Os valores nele previstos surtirão efeitos a partir da zero hora do dia 1º de setembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí